

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 001/2017 Professor Adjunto de Educação Básica

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo e nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1 362, de 22 de abril de 1991 • CONSIDERANDO que:

- não há Processo Seletivo Simplificado vigente, para a funções indicadas;
- há necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado, o número alto de faltas eventuais, bem como urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Mongaguá em manter o atendimento à educação pública no município,
- o disposto na Lei Municipal nº 1362/1991, de 22 de abril de 1991 e suas alterações, em especial, quanto ao prazo dos contratos temporários

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, de 08 a 12 de maio de 2017, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a função de Professor Adjunto de Educação Básica, habilitados nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Inglês e Arte para os anos finais do Ensino Fundamental e Educação Física, Inglês, Informática e Polivalente para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, atendidas exigências de escolaridade previstas no Anexo I deste Edital, para Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.
- **1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 152, de 07/04/2017, pelo Poder Executivo e Departamento Pessoal.
- **1.3** O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Tipo de inscrição, área de atuação, área de especialização, escolaridade mínima exigida /habilitação específica, carga horária semanal inicial, salário inicial, quantitativo de vagas iniciais e cadastro de reserva.

Anexo II – Perfil, Atribuições e Competências do Professor Adjunto de Educação Básica

Anexo III- Etapas/Fases e Datas

Anexo IV – Requerimento de Inscrição

Anexo V - Referências Bibliográficas para Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, Questões Pedagógicas e Práticas Docentes-exigências e documentos para todas os tipos de inscrição e para cada tipo de inscrição.

Anexo VI – Protocolo de inscrição e Comprovante de Doação

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade de docentes dos componentes curriculares da rede municipal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites

Annua Belman

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação de cada tipo de inscrição e componente curricular serão contratados por tempo determinado de acordo com conveniência e necessidade dos serviço e inciso 9.4 deste edital, vinculados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- **1.5** Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mongaguá/SP, de acordo com os períodos de necessidade de substituição e determinação de autoridade do Departamento de Educação.
- **1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva conforme Anexo I deste Edital.
- **1.7** Poderá ser feita uma única inscrição para este processo seletivo. O candidato que por ventura fizer mais de um tipo de inscrição para a função de Professor Adjunto de Educação Básica, somente terá validada a inscrição realizada em primeiro lugar, sendo as demais canceladas, inclusive sendo as provas aplicadas no mesmo dia e horário, não cabendo reclamações posteriores e tampouco restituição de valor de doação feita para participação..
- **1.8**. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar a doação exigida para inscrição no item 4.1.6 somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, feita a inscrição, fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.
- 1.9 O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá,

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

- **2.1**. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas com a deficiência de que o candidato é portador.
- 2.2 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
- **2.3** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão, igualmente, destinadas a candidatos portadores de deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com item 2.1 deste edital.
- 2.4 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- **2.5** O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função de Professor Adjunto de Educação Básica ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- **2.6** Poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato portador de deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- **2.7** O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é portador de deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência:
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.



- **2.8** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **2.9** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
- **2.10** O candidato portador de deficiência classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico préadmissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função de professor Adjunto de Educação Básica deste Processo Seletivo Simplificado.
- **2.11** O candidato convocado que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID com a provável causa da deficiência.
- **2.12**. O médico da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **2.13** O Laudo Médico citado no subitem 2.10 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n°3.298/1999 e suas alterações.
- **2.14** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
- **2.15** Na falta do laudo médico mencionado ou quando não contiver as informações indicadas nos itens 2, 3 e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como portador de deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- **2.16** Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista específica de classificação por tipo de inscrição, terão seus nomes publicado em separado.
- **2.17** Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- **2.18** As vagas reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas

- **3.1** O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **3.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.



- **3.3** O candidato portador de deficiência deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição ou, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **3.4** Os candidatos portadores de deficiência que eventualmente não indicarem no Requerimento de Inscrição, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser entregue à Comissão organizadora até a data final do término das inscrições, nas formas previstas neste Edital.
- **3.4.1** O requerimento de próprio punho, citado nos subitens 3.4 e 3.5, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, das seguintes formas:
- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Mongaguá, situada à Avenida Getúlio Vargas, n. 67 Centro Mongaguá/SP, no horário de 8h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, dentro do prazo previsto para inscrições deste Edital:
- **3.4.2** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá Edital nº 001/2017;
- b) referência: REQUERIMENTO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) função e tipo de inscrição a que o candidato concorrerá.
- **3.5** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- **3.6** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão do Concurso, até a data final do término das inscrições, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- **3.7** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.
- **3.8** A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br até o dia 18/05/2017.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais sobre as inscrições

- **4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- **4.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.
- **4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- **4.1.6** Para participação neste Processo Seletivo o candidato está isento de taxa de inscrição, devendo doar 02(dois) pacotes de fraldas descartáveis infantis, com no mínimo 28 (vinte e oito) fraldas, nos tamanhos médio, grande ou extra- grande (M, G ou GG), em embalagem fechada de fábrica, os quais serão doados às Creches Municipais de Mongaguá.
- **4.1.7** A entrega da doação dos pacotes de fraldas deverá ser concomitante com o ato de entrega do Requerimento de inscrição, devidamente preenchido.

The second of th

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

- **4.1.8** O candidato deverá receber, junto com o Protocolo de Inscrição, comprovante da doação efetuada.
- **4.1.9** O candidato poderá concorrer somente para um tipo de inscrição, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- **4.1.10** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao tipo de inscrição e componente curricular indicado.
- **4.1.11** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- **4.1.12** A não comprovação da doação exigida no item 4.1.6 determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição.
- **4.1.13** As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer(em) dados inverídicos ou falsos.
- **4.1.14** A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos e a impressão do Requerimento de Inscrição.
- **4.1.15** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de comprovação do cumprimento de exigências no ato do preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados que serão exigidos comprovação apenas em ato de contratação àqueles que forem convocados, se aprovados, classificados e, ainda, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades dos serviços da administração pública de Mongaguá.

4.2 Procedimentos para inscrição e entrega de doação em substituição à taxa de inscrição

- **4.2.1** A doação definida no inciso 4.1.6 deverá se efetuada no ato da inscrição.
- **4.2.2** As Inscrições serão recebidas no período de 08 a 12 de maio de 2017, das 9h00min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min no Auditório da EMEF Sirana Koukdjian, localizado na Avenida Marina, nº 1335, Jardim Samoa, Mongaquá/SP
- **4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br , das 09h00min, do dia 08 de maio de 2017 até às 15 h00min, do dia 12 de maio de 2017, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e:
 - a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br;
 - b) acessar e preencher os campos do Requerimento de Inscrição com:
 - os dados do candidato:
 - declarar se é portador de deficiência;
 - se portador de deficiência, apontar o tipo de deficiência;
 - se necessita de condições especiais para realizar a prova;
 - se portador de deficiência, se opta por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência ou não;



- indicar tipo de inscrição à função de Professor Adjunto de Educação Básica assinalando a opção de inscrição para o qual concorrerá à contratação de acordo com normas deste Edital e seus anexos.
- c) verificar atentamente os dados preenchidos e imprimir o documento;
- d) ler atentamente o Requerimento de Inscrição e assiná-lo;
- e) anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando original para comprovação de autenticidade;
- f) entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado, com cópia do documento item "e", acompanhado da doação determinada no item 4.1.6, no Posto de Inscrição, dentro do prazo e horários de inscrição;
- g) receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição e comprovante da doação efetuada;
- h) Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local , horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital 001/2017, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto , do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.
- **4.3.1** O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando indisponível a partir desta data e horário.**
- **4.3.2** O preenchimento, impressão do requerimento de Inscrição, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.3.2.1** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.2.2, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no período de 08/05/2017 até o penúltimo dia determinado como prazo para inscrição, dia 12 de maio de 2017, para retirada do Anexo de Inscrição, podendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos.
- **4.3.3** A inscrição somente será processada e validada após a entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, sem rasuras, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto e doação dos pacotes de fraldas descartáveis.
- **4.3.4** O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, contendo declaração da doação das fraldas descartáveis, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação da inscrição efetuada até o dia 12 de maio de 2017 e número de inscrição.
- **4.3.5** Havendo mais de uma inscrição entregue pelo mesmo candidato, independentemente do tipo de inscrição, prevalecerá a primeira inscrição realizada. As demais inscrições efetuadas não serão consideradas, mesmo que sejam tipos de inscrição diversos e a doação de fraldas efetuada não será devolvida.
- **4.3.6** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição.
- **4.3.7** A listagem dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada e divulgada no endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br, até o dia 18 de maio de 2017 e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

4.4 Da devolução da taxa de inscrição

4.4.1 Em nenhuma hipótese a doação efetuada no ato de inscrição será devolvida ao candidato.



4.5 Do Protocolo de Inscrição - PI e Data da Prova

- **4.5.1** Serão divulgados no endereço eletrônico <www.mongagua.sp.gov.br>para consulta do candidato, até dia 26 de maio de 2017 a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas.Caso haja alteração do dia da prova, definido no Anexo III, deste edital, as datas subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.
- **4.5.2** No ato de inscrição o candidato receberá um protocolo que lhe servirá como comprovante, inclusive para ingresso no local da prova , juntamente com apresentação de documento de identidade oficial original com foto , e apresentação aos fiscais de prova na sala . Em hipótese alguma o candidato terá acesso ao local e sala da prova sem apresentação dos documentos exigidos.
- **4.5.3** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida conservar, sem rasuras e em bom estado de conservação, o protocolo de inscrição.
- **4.5.4** No protocolo estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função e tipo de inscrição e outras orientações úteis ao candidato.
- **4.5.5** É obrigação do candidato conferir, no ato da inscrição, no protocolo de Inscrição, seu nome, o número do documento de identidade (RG), data de nascimento, a função pretendida e tipo de inscrição e e-mail apresentado.
- **4.5.6** Quaisquer eventuais erros de digitação, preenchimento, ocorridos nos dados do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato no ato da inscrição e recebimento do protocolo.
- **4.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no "Requerimento de Inscrição" relativos à função pretendida, tipo de inscrição, nem quanto à condição em que concorre, não ser no momento do ato de inscrição e recebimento do protocolo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DATA DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de 1 (uma) etapa envolvendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- **5.2**. A prova objetiva, de cada tipo de inscrição, será constituída de 1^a(primeira) parte constituída de 45 (quarenta e cinco) questões referentes a conhecimentos gerais, do município de Mongaguá, legislação e questões sobre conhecimentos pedagógicos e práticas docentes e 2^a (segunda) parte constituída de 05 (cinco) questões específicas da área de inscrição.
- **5.3** As Referências Bibliográficas (livros, textos e legislação) e endereços de sites para consulta de conteúdos para prova objetiva, para todos os tipos de inscrição, fazem parte do ANEXO V, deste Edital.
- **5.4** Cada questão da prova objetiva, com resposta correta, valerá 02 (pontos) pontos, podendo o candidato perfazer até um total de 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem , no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- **5.5** A prova objetiva será realizada no dia 11 de junho de 2017, com início às 9h00min e término às 12h30min, em local ou locais a serem confirmados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço www.mongagua.sp.gov.br/ (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado –PSS-Edital nº 001/2017 Prefeitura de Mongaguá) no dia de 26 de maio de 2017, inclusive para confirmação do dia de realização da mesma.
- **5.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com a divulgação do item 5.5, portando protocolo original da inscrição e documento oficial original com foto, vedado o ingresso a partir das 9h00min, sendo cerrados os portões de acesso ao local.

Marcio Bolinato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

- **5.7** O ingresso do candidato no local e sala designada para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido das 8h30min às 9h00min-, <u>e mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, oficial, com fotografia e do Protocolo de Inscrição, também original.</u>
- **5.8** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- **5.9** Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o porte e/ou uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, bem como qualquer equipamento manual, eletrônico ou tecnológico.
- **5.10** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo manual, tecnológico, eletrônico, inclusive telefone celular.
- **5.11** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- **5.12** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.
- **5.13** Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para correção das questões, sendo o preenchimento da folha de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- **5.14** Serão computadas como erros, além das questões assinaladas com alternativa incorreta, as questões que, na folha de respostas, não estiverem assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.
- **5.15** O candidato só poderá entregar a Prova Objetiva e a folha de respostas depois de transcorridos, no mínimo, 60 minutos do início da mesma.
- 5.16 Ao se retirar da sala de aplicação da Prova Objetiva o candidato deverá entregar o caderno de questões contendo a prova e a folha de respostas.

6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **6.1** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- **6.1.1** Apenas os candidatos aprovados serão classificados, em listagens de acordo com o tipo de inscrição efetuada.
- **6.2** A classificação final dos candidatos em cada tipo de inscrição, para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.
- **6.2.1** Os candidatos aprovados, além do número previsto de vagas, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender a clientela escolar da rede de educação, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.
- **6.3** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:
 - a) com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
 - b) o candidato de maior idade;
 - c) com maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva.



- **6.4** A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.
- **6.5** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.
- **6.6** Não serão enviados cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado /PSS 001/2017 Prefeitura de Mongaguá).

7. DOS RECURSOS

- **7.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) contra indeferimento do Pedido de Inscrição;
- b);contra indeferimento de atendimento da condição especial.
- c) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- d) contra a troca do gabarito e totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas:
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
- **7.2** Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no Departamento Pessoal da Prefeitura de Mongaguá, Av. Getúlio Vargas, 67– Bairro Centro Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, com exceção de feriados.
- **7.2.1** Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.
- **7.2.2** O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá Edital 001/2017;
- b) nome completo, tipo de inscrição e número de inscrição do candidato;
- c) referência ao objeto do recurso;
- d) especificação da função e tipo de inscrição que o candidato está concorrendo.
- 7.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações :
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso.
- **7.4** Para cada situação mencionada no subitem 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
- **7.5** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet, em desacordo com as normas deste edital;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 7.1.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

THE RESERVE TO SERVE THE PROPERTY OF THE PROPE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

- **7.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste edital.
- **7.7** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mongaguá, www.mongagua.sp.gov.br.
- **7.8** A Comissão do Processo seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **7.9** A decisão de que trata o subitem 7.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **7.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **7.11** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas e pontos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **7.12** Na ocorrência do disposto nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.13 Não haverá reapreciação de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com classificação final em cada tipo de inscrição, vagas oferecidas e necessidade da administração municipal.
- **8.2** O candidato será convocado por meio de Chamamento Público, através de publicação de Portaria através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá www.mongagua.sp.gov.br , através de afixação no Quadro de Avisos da Diretoria de Educação de Mongaguá e da Prefeitura de Mongaguá e envio de correspondência eletrônica no endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato comparecer no prazo assinalado e cumprir as exigências constantes deste edital, sob pena de perda do direito de contratação.
- 8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço eletrônico, e-mail, correto e atualizado durante a vigência do resultado deste processo seletivo, sendo qualquer alteração comunicada através de protocolo oficial na administração municipal, com os dados de inscrição no processo devidamente identificados: nome, R.G., número de inscrição, tipo de inscrição e classificação final
- **8.3**. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência):
 - a) 02(duas) fotos 3X4 recentes;
 - b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado ;
 - c) carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
 - d) carteira de Identidade;
 - e) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição;
 - f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - g) certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - h) cartão PIS/PASEP;
 - i) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura



Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atividades exigidas para a função pretendida;

- j) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, com habilitação exigida para tipo de inscrição de opção feita no ato de inscrição, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade e habilitação exigida de acordo com este edital, sendo que certificados ou atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;
- k) certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil, da região do local de residência;
- m) Laudo Médico, no caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência, o candidato convocado será avaliado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber:
- n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- o) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
- p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso:
- q) Comprovante atualizado de residência;
- r) Carteira profissional de trabalho.
- **8.4**. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.
- **8.5**. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com este edital e Portaria de convocação, bem como a documentação completa citada no item 8.3. deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
- **8.6**. Independentemente de aprovação e classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá.
- **8.7**. O candidato contratado poderá ter exercício em uma ou mais Unidades da rede municipal de ensino de Mongaguá, de acordo com a carga horária de aulas a ser assumida, podendo ao longo do ano letivo ser deslocado de local, horário e período de acordo com a necessidade daquele profissional na/as unidade escolares da rede municipal de ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1**. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
- **9.2**. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site oficial do Município de Mongaguá./SP (www.mongagua.sp.gov.br).
- **9.3**. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, não chamados pela previsão de vagas iniciais, integrarão o quadro de cadastro de reserva, para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 1 362, de 22 de abril de 1991, na rede municipal de ensino, do Poder Executivo do Município de Mongaguá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da rede municipal e de acordo com as possibilidades orçamentárias.
- **9.4**. As contratações temporárias a que ser referem este Edital serão celebradas para o ano letivo corrente à data da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidas na eventualidade de posse de servidor admitido por concurso, descontinuidade da necessidade dos serviços ou, em qualquer hipótese, no dia imediatamente posterior ao término dos dias

letivos do calendário anual do ano em curso, em razão da conveniência e oportunidade da Administração pública.

- **9.4.1** As contratações poderão ser rescendidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou quando não estiver o docente atendendo o plano de trabalho previsto no exercício da substituição ou quando apresentarem em sala de aula ou nas demais atividades exercidas desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades da escola e aprendizagem dos alunos, sendo a conduta relatada pelo diretor da unidade e confirmada através decisão proferida em processo administrativo disciplinar.
- **9.5**. O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.
- **9.6**. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, incluindo contatos telefônicos e via e-mail, visando a eventuais convocações e acompanhando as possíveis divulgações, convocações e comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização, endereço de difícil acesso, fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) errado ou desatualizado do candidato, correspondência recebida por terceiros e não acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br .
- **9.7**. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados, além do site oficial da Prefeitura Municipal, será apenas por liberalidade da mesma, sendo necessários que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site oficial, não lhes sendo assegurada nenhuma outra forma de comunicação.
- **9.8.** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimo, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a prova objetiva, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- **9.9.** Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.
- **9.10.** O processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.
- **9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada.

Mongaguá, aos 19 de abril de 2017.

ARTUR PARADA PRÓCIDA PREFEITO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017 Anexo I

Do tipo de inscrição, da área de atuação, do componente curricular, da escolaridade mínima exigida /habilitação específica, carga horária semanal inicial, salário e, do quantitativo de vagas iniciais e cadastro

| | | | cadastro | | | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Tipo de Inscrição | Área de Atuação | Componente Curricular | Escolaridade Mínima exigida-habilitação específica -Diploma- | Carga Horária semanal* (vide observações) | Salário* * R\$ | Vagas Iniciais e Cadastro |
| 1 | Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e AEE(apoio) | Polivalente | a)Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;ou b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o magistério da educação infantil e dos anos iniciais ensino fundamental;ou c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e anos iniciais do ensino fundamental;ou d)Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil. | 36 horas | 2776,21 | 19 |
| 2 | Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Arte | a) Licenciatura em Educação Artística;ou b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança. | 36 horas | 2776,21 | 02 |
| 3 | Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Inglês | a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês; | 36 horas | 2776,21 | 04 |
| 4 | Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Educação Física | a)Licenciatura em Educação Física, com Registro no CREF | 36 horas | 2776,21 | 08 |



| | | | Gabinete | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----|
| 5 | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Língua Portuguesa | a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa;ou b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/ língua estrangeira do currículo; | 36 horas | 2776,21 | 04 |
| 6 | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Matemática | a) Licenciatura em Matemática;ou b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;ou c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;ou d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;ou e) Licenciatura em Ciências da Natureza, com habilitação em Matemática;ou f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;ou g) Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;ou h) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;ou i) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;ou j) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;ou j) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;ou matemática;ou matemática;ou matemática;ou matemática;ou matemática;ou matemática. | 36 horas | 2776,21 | 05 |
| 7 | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | História | a) Licenciatura em História;ou b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História;ou c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História;ou d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História. | 36 horas | 2776,21 | 01 |
| 8 | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Geografia | a) Licenciatura em Geografia;ou b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia;ou c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia;ou d) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia. | 36 horas | 2776,21 | 04 |



| PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ | | | | | | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----|
| Gabinete | | | | | | |
| 10 | Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental | Informática | a) Licenciatura em Informática;ou b) Licenciatura em Computação; c)Licenciatura em Língua Portuguesa ou Inglês ou Matemática ou Ciências ou História ou Geografia ou Arte ou Pedagogia e que têm formação, vida profissional e experiência comprovada cabendo ao Departamento de Educação a responsabilidade de decidir sobre a compatibilidade entre a formação, vida profissional e experiência do professor para assumir as aulas de Informática (Parecer CEE 260/2012). | 36 horas | 2776,21 | 01 |

Observações Importantes:

Professi

- 1-Quadro de cadastro/reserva: os candidatos aprovados e classificados, em ordem acima das vagas iniciais, integrarão o cadastro reserva do Município que <u>poderá</u> ser utilizado para futuras contratações temporárias, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, <u>se houver necessidade</u> da rede municipal e disponibilidade orçamentária.
- 2- Carga Horária e salário dos docentes da função de Professor Adjunto de Educação Básica poderão ter uma variação de carga horária entre 24 horas semanais a 48 horas semanais, de acordo com a necessidade de substituição da rede municipal de ensino e o salário mensal será calculado pelo valor da hora aula da função, com base no salário de 36 horas semanais, 162 horas relógio mensais (R\$ 2 776,21/162), dependendo da necessidade, áreas de atuação ou substituições exercidas no mês trabalhado. No período em que não houver substituições ou as substituições não superarem 19 aulas semanais, o docente cumprirá e receberá por um mínimo de 19 horas aulas e 08 HTP- 24 horas semanais/ 108 horas mensais –R\$ 1 850,04.
- 3- A carga horária é calculada em hora de 60 minutos e as aulas e Horas de trabalho pedagógico são calculadas em duração de 50 minutos sendo a correspondência entre ambas calculada de acordo com tabela de correspondência da Lei complementar 16/2011.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017 ANEXO II

Atribuições, Perfil e Competências Professor Adjunto de Educação Básica

Atribuições gerais da função: exercer a docência e as atividades pedagógicas, em substituição de titulares de cargo em afastamentos eventuais e temporários, aulas, classe e /ou classes livres até assunção de titular de cargo, projetos especiais com alunos das unidades escolares e Departamento de Educação, nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, de acordo com habilitação do docente (área específica e não específica) e inscrição de opção; participação nos eventos da comunidade pertinentes aos programas da rede de ensino e programas de formação e planejamento, participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do/s estabelecimento/s de ensino, do cumprimento do regimento escolar, carga horária e legislação federal, estadual e municipal pertinente ao ensino e educação, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral dos alunos como cidadãos críticos, conscientes e participativos, cumprindo dias letivos e atividades previstas do calendário escolar.

A- Atribuições específicas por tipo de Inscrição:

- 1- Inscrição 1- Polivalente: regências de classes (cargos vagos) e/ou substituições da Educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, apoio a alunos com necessidades educacionais especiais;
- **2- Inscrições 2, 3, 4 e 10** (Arte, Inglês e Educação Física): regência(cargos vagos) e/ou substituições em de turmas/aulas do Ensino Fundamental e EJA- anos iniciais e finais e Educação Infantil;
- **3- Inscrições 5 a 9** (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências: regência (cargos vagos) e/ou substituições em aulas do Ensino Fundamental –anos finais e EJA -anos finais);

B -Atribuições não específicas de todo professor adjunto de educação básica:

educador e aluno no âmbito da escola e entre educador e comunidade).

- C.1 regência de classes em cargos vagos ou substituições de afastamentos temporários e eventuais, de acordo com a habilitação do professor adjunto de educação básica;
- C.2 atuação em projetos em escolas, da comunidade escolar ou Departamento de Educação -DEM, de acordo com habilitação do professor adjunto de educação básica.
- Perfil: o exercício profissional de educador requer formação geral humanista/crítica, comprometida com a construção e ampliação de uma sociedade mais justa, posicionada contra as desigualdades sociais e a qualquer forma de opressão que garanta a todos as mesmas oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades. Exige, também, formação específica referenciada nas diversas áreas de conhecimento e no seu papel político em contribuir na apropriação e transformação da cultura. Pressupõe uma formação que habilite o educador a interpretar e fazer conexões com vivências de cunho ambiental, econômico, político, social, cultural e educacional; a dialogar sobre tais vivências e a realizar ações que promovam a qualidade da escola, em especial, que propiciem ensino e aprendizagem relevantes para uma formação integral, que prepare o aluno para a atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho. Exercício profissional dessa natureza implica ação/reflexão/ação, ou seja, exige uma atitude reflexiva, fundada na realidade educacional e na pesquisa, para a constituição de uma prática pedagógica emancipatória, referenciada e pertinente à formação do aluno, à pratica educativa, ao meio em que atua e à finalidade da educação. Em síntese, implica conhecimento dos elementos sócio-históricos, políticos e culturais que interferem na construção da escola que temos e desenvolvimento de processos políticos e educativos direcionados à construção da escola que queremos: centrada no ensino contextualizado, na transversalidade dos conteúdos escolares referenciados no conhecimento da realidade, do projeto de educação nacional, do sistema educativo, da escola como instituição, das diferentes tendências pedagógicas, de ensino e de aprendizagem, de desenvolvimento humano, em seus aspectos físicos, cognitivos, afetivos e socioculturais. Nessa perspectiva, espera-se que o educador se expresse por meio de práticas que atendam às demandas da sociedade brasileira, do sistema de ensino e do diálogo entre educadores nos diferentes níveis do sistema (entre

• Competências:

1- Gerais:

- a) Conhecer os atos legais que regulamentam a profissão de professor e ser capaz aplicá-la em situações que se apresentam no cotidiano do seu trabalho pedagógico.
- b) Conhecer os direitos e deveres do docente e atuar em consonância com eles, como regulamentado em lei.
- c)Conhecer o(s) conteúdo(s) programáticos referentes ao(s) componente(s) curricular(es) que deverá desenvolver,possibilidades de abordagem didático pedagógica, de acordo com proposta curricular Nacional, do Estado de São Paulo e do município de Mongaguá.



1-Educação Nacional

- a) Conhecer o Projeto Educacional da sociedade brasileira, que se depreende dos princípios constitucionais e da legislação educacional.
- b) Conhecer a função social da educação escolar e ser proficiente no uso da língua portuguesa, oral e escrita, em todas as situações sociais e atividades relevantes para o exercício profissional.
- c) Compreender que à educação formal cabe promover o desenvolvimento integral do educando, respondendo às demandas que a sociedade atual coloca para a educação escolar.
- d) Compreender criticamente a inclusão no projeto educacional brasileiro, especialmente sua abertura às dimensões da diferença, da diversidade e do multiculturalismo.
- e) Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional.
- f) Aprimorar a capacidade de: transformação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender e abertura às mudanças, e ter a consciência da necessidade de uma educação de qualidade e das implicações éticas e políticas do seu trabalho.
- g) Compreender que vivemos em uma sociedade heterogênica e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferencas.

2- Escola Pública e rede de ensino

- a) Compreender a escola pública como ambiente institucional e de relações que profissionais e alunos mantém com as diferentes instâncias da gestão pública
- b) Compreender os processos de implementação da política educacional da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE/SP) e rede de ensino municipal de Mongaguá, seus programas e projetos.
- c) Compreender a composição, os papéis e funções da equipe de uma escola e do sistema de ensino e as normas que regem as relações entre os profissionais que nela trabalham.
- d) Conhecer e compreender os mecanismos institucionais de organização, desenvolvimento e avaliação do sistema de ensino.
- e) Compreender os significados dos processos de avaliação educacional, reconhecer alcances e limites do uso de seus resultados, para análise e reflexão do desempenho escolar nas avaliações internas e externas, a fim de organizar e reorganizar as propostas de trabalho.
- f) Conhecer e interpretar adequadamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB e o Índice de Desenvolvimento Educacional de São Paulo-IDESP e de Mongaguá como se constroem, para que servem e o que significam para a educação escolar brasileira e paulista.
- g) Desenvolver processo de ação e de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento profissional e da prática pedagógica.
- h) Compreender a importância da autoavaliação e do autodesenvolvimento para o aprimoramento profissional.

4-Currículo escolar, planejamento e avaliação

- a) Compreender a importância da escola pública para a democratização do acesso ao conhecimento sistematizado e colocar em prática metodologias que facilitem o acesso a esse conhecimento por parte dos alunos.
- b) Fazer escolhas pedagógicas orientadas por princípios éticos e democráticos, de modo a promover a inclusão e evitar a reprodução de discriminações e injustiças.
- c) Compreender e dispor-se à participação coletiva e colaborativa na elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica, cooperando em diferentes contextos escolares.
- d) Compreender os processos de desenvolvimento da criança e do adolescente, da aprendizagem e sociabilidade dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais e as relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino para atuar sobre tal contexto.
- e) Compreender a natureza dos processos de ensino e de aprendizagem que se articulam na relação professor/ aluno, relação de comunicação entre sujeitos que constroem conhecimento, sendo capaz de reconhecer fatores socioeconômicos, pedagógicos, do ambiente escolar que podem causar impactos externos e internos que afetam o aproveitamento do aluno na escola.
- f) Desenvolver um ensino com foco na aprendizagem do aluno com vistas a sua inserção como sujeito na sua comunidade e na sociedade.
- g) Compreender a abrangência e a importância das orientações curriculares deste sistema de ensino, tendo em vista a construção do currículo escolar contextualizado e centralizado na aprendizagem do aluno.
- h) Conhecer e compreender princípios, métodos e recursos educacionais como elementos de apoio das ações educativas.
- i) Participar nos espaços coletivos, visando à reflexão e análise sobre as práticas educativas, para o planejamento, acompanhamento, avaliação e replanejamento do trabalho escolar.

4-Relação Escola e Comunidade

a) Compreender a escola como parte da comunidade escolar, uma vez que a mesma é constituída pelos professores, pela equipe gestora, pelos alunos, pelos funcionários e pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos.



- b) Desenvolver parcerias com a comunidade escolar, ou seja, a do entorno da escola e demais organizações e instituições.
- c) Construir espaços coletivos de participação entre escola, família e comunidade.

Professor Adjunto de Fiducação Basica



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017

ANEXO III ETAPAS/FASES DATAS

- Publicação do Edital no site da Prefeitura de Mongaguá: 19/04/2017
- Período de Inscrição: de 08 a 12/05/2017
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá da listagem dos números dos candidatos com inscrições deferidas: 18/05/2017.
- Confirmação no site da Prefeitura de Mongaguá, do dia de realização da prova objetiva e locais de aplicação: 26/05/2017
- Prova Objetiva 11/06/2017
- Divulgação do Gabarito, no site da Prefeitura de Mongaguá: 13/06/2017
- Recebimento de recursos contra questões e o gabarito 14 e 15/06/17
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos contra questões e gabaritos preliminares das provas objetivas 20/06/17
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição 26/06/17
- Recebimento de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição: 27 e 28/06/17
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição: 04/07/2017
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do Resultado Final (após recursos): 06/07/17
- Homologação 10/07/17.

As divulgações, comunicados, convocações serão feitas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br, não se responsabilizando a administração por qualquer outro meio de divulgação de atos referentes a este processo seletivo simplificado.



Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017 ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição

(campo a ser preenchido pelo Responsável no Posto de Inscrição)

| 1 1 | 3 | s sobre seus dados e fazer opção do tipo de inscrição. | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| NOME COMPLETO: | | | | | |
| RG. | Data de nascimento:// | | | | |
| | | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA | N° BAIRRÓ: | | | |
| | CIDADE | CEP: | | | |
| N° TELEFONE: | 20 | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| | SIM Tipo o | leficiência | | | |
| PORTADOR DE | NÃO | Condições especiais p/realizar as provas | | | |
| DEFICIÊNCIA | INAO | Especificar) | | | |
| | | | | | |
| <u>Se é portador de deficiência</u> Assinale com X se tem Interesse ou não | SIM | 7) | | | |
| interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência | SIN | | | | |
| (<u>ler atentamente Itens 2 a 3 do Edital</u>) | NÃO _ | | | | |
| 2- Tipo de Inscrição MARQUE COM (X) NA COLU | JNA "ASSINALAR" A OPÇÃC | D DE INSCRIÇÃO DESEJADA, | | | |
| SENDO POSSÍVEL UMA <u>ÚNICA</u> | OPÇÃO: | Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição | | | |
| Componente | urricular | efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I e | | | |
| | | Habilitação Específica, de acordo com Quadro de | | | |
| 1 POLIVALENTE | <i>'</i> | habilitações do Anexo II. | | | |
| 2 ARTE | | Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Edital do Processo Seletivo | | | |
| 3 INGLÊS | | Simplificado nº 001/2017 e aceitar as condições e | | | |
| | | normas nele estabelecidas/maio/2017 | | | |
| 4 EDUCAÇÃO FÍS | SICA | | | | |
| 5 LÍNGUA PORTU | IGUESA | ASSINATURA DO CANDIDATO | | | |
| 6 MATEMÁTICA | | | | | |
| 7 HISTÓRIA | | Homologação da Inscrição: | | | |
| 8 GEOGRAFIA | | | | | |
| 9 CIÊNCIAS | | NÃO | | | |
| 10 INFORMÁTICA | | Assinatura do Presidente da Comissão | | | |



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

ANEXO V

- A) Geral: Referências Bibliográficas para prova Objetiva, 1ª(primeira) parte , <u>para todos os tipos de inscrição (1 a 10)</u>
- Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, 1990. Disponível em http://www.portaldalinguaportuguesa.org/acordo.php?action=acordo&version=1990 acesso em 05/04/2017.
- BRASIL, CONSTITTUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -1988 (artigos 5º, 6º e 205 a 214) disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
 Acesso em 06/04/2017
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 17, de 6 de junho de 2012 Diretrizes Curriculares da Educação Infantil disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14597-pceb017-12-2&category_slug=novembro-2013-pdf&Itemid=30192
 Acesso em 7/4/2017
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 20, de 11 de novembro, 2009, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em 7/4/2017
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-reb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
 Acesso em 5/04/2017
- 6. BRASIL .Conselho Nacional de Educação . RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acessado em 18/08/2015
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação Parecer 11/2010, de 9/12/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192
 Acesso em 7/4/2017
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos., disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007 10.pdf Acesso em 7/4/2017

NA CONTRACTOR OF THE PARTY OF T

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ Gabinete

- 9. BRASIL, Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 1996. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm acessado em 06/04/2017.
- BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, 1990. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm Acessado em 7/4/2017
- 11. BRASIL, Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da pessoa com deficiência http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm Acessado em 7/4/2017
- 12. BRASIL, Indicadores da Qualidade na Educação/ Ação Educativa, UNICEF/PNUD INEP, Seb/MEC (Coordenadores) São Paulo: Ação Educativa, 2007, 3ª edição ampliada. disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf Acessado em 7/4/2017
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Introdução Parâmetros Curriculares Nacionais, séries iniciais, Brasília: MEC/SEF, 1997 Brasília: MEC/SEF, 1998 disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf, Acessado em 7/4/2017.
- 14. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais, apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf Acessado em 7/4/2017
- 15. Cortella, Mário Sérgio, A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14 ed , São Paulo, Cortez, 2011.
- 16. Calendário Turístico de Mongaguá- Site da Prefeitura municipal de Mongaguá Disponível em http://mongagua.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Calendario-Turistico.jpg Acesso em 7/4/2017
- 17. Dados sobre o Município de Mongaguá: Fundação SEADE –Perfil do município disponível em http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil acessado em 07/04/2017. Prefeitura Municipal de Mongaguá, Disponível em http://mongagua.sp.gov.br/conheca-mongagua-2 / Acessado em 07/04/2017 Wikipédia, Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Mongagu%C3%A1 Acessado em 7/04/2017
- DECRETO № 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. Presidência da República. 2008, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm

Acessado em 06/04/2017

- 19. Deliberação nº9/97- sobre Regime de progressão continuada, São Paulo disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ccs/PebII2006/PEBII2006E indicacao8 97 delibe racao9 97.pdf Acessado em 07/04/2017
- 20. Resolução SE 53, de 2-10-2014 Dispõe sobre a reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada no Estado de São Paulo , disponível em http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/53_14.HTM
 Acessado em 7/04/2017



- 21. Fernandes, Reynaldo.Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) / Reynaldo Fernandes. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Artigo_projecoes.pdf Acessado em 07/04/2017
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Ideb, disponível em http://ideb.inep.gov.br/ (pesquisar Mongaguá) Acessado em Mongaguá 07/04/2017.
- 23. La Taille, Yves. Dantas, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. 24ed, São Paulo: Summus, 1992La
- 24. LIMA, Elvira Souza. A Atividade da Criança na Idade Pré-Escolar, Coleção Idéias volume 10 FDE, São Paulo/SP http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias-10-p017-023_c.pdf acessado em 07/04/2017.
- 25. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011
- 26. MEC Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica 2013, em especial: a)Parecer CNE/CEB nº 7/2010; páginas 7 a 62-Diretrizes Curriculares para Educação Básica:
 - b)Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, páginas 63 a 79- Diretrizes Curriculares para Educação Básica;
 - c)Parecer CNE/CEB nº 20, páginas 81 a 100; Diretrizes Curriculares para Educação Infantil:
 - d) Parecer CNE/CEB nº11/2010, páginas 103 a 128; Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Resolução nº 7 /2010, páginas 130 a 142- Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
 - e)Pareceres CNE/CP nº 003/2004, nº 8/2012 e nº 14/2012 –das páginas 497 a 562 Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, para a Educação em Direitos Humanos e para a Educação Ambiental
 - http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12663&Itemid=1152 Acessado em 07/04/2017
- 27. MEC.Saberes e práticas da Inclusão ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Brasília 2013. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf Acessado em 19/08/2015
- 28. MEC/SECADI Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913.
- 29. Mongaguá- Lei Complementar Municipal nº 16, de 07 de outubro de 2011, disponível em http://consultamongagua.sinoinformatica.com.br/Arquivos/LeisComplementares/00016.ht ml Acesso em 7/4/2017
- 30. Moreno Sampaio, Carlos Eduardo, Apresentação Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb Todos pela Educação – Educação em Pauta: Prova Brasil e Ideb , Ministério da Educação e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012, disponível em http://www.todospelaeducacao.org.br/biblioteca/1455/apresentacao-sobre-ideb-feita-por-



- <u>carlos-eduardo-moreno-inep---2-educacao-em-pauta-prova-brasil-e-ideb</u> Acessado em 07/04/2017
- 31. Perrenoud, Philippe. Formação Contínua e Obrigatoriedade de Competências na Profissão de Professor, Série Idéias n. 30, São Paulo: FDE, 1998. p. 205-251. e disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias-30-p205-248-c.pdf acessado em 07/04/2017.
- 32. SÃO PAULO. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental (Indicação CEE nº 8/97 anexa) Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0820-0830_c.pdf Acesso em 9/08/2015.
- 33. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento de apresentação. São Paulo: SE, 2012, páginas 9 a 26. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf
 Acesso em: 06/04/2017
- 34. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na escola Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/237.pdf acessado em 19/08/2015.
- 35. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- 36. Zabala, Antoni;Arnau,Laia. Como Aprender e Ensinar Competências. Porto Alegre:Artmed, 2010

B)Bibliografia Específica, por tipo de inscrição :

- I- Para Inscrições 1 (Polivalente):
 - 1- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. 64 p. disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf -acessado em 17 de agosto 2015.
 - 2-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo de Matemática para as séries iniciais do Ensino Fundamental Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/962.pdf Acesso em 06/04/2017
 - 3- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS FUNDAMENTAIS SOBRE AS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA 2013

Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf Acesso em 06/04/2017

4- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação, Expectativas de Aprendizagem de Língua Portuguesa dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Disponível em

http://lereescrever.fde.sp.gov.br/Handler/ExibImagem.ashx?isnsaj=570&arq=S



Acesso em 06/04/2017

5- Souza Lima, Elvira Cristina de Azevedo , A atividade da criança na idade pré-escolar Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_10_p017-023_c.pdf Acessado em 6/4/2017

II- Para inscrições 2 (ARTE):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 187 A 214. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf

Acesso em: 06/04/2017

III- Para Inscrições 3 (Inglês):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 107 a 131. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf

Acesso em: 06/04/2017

IV- Para Inscrições 4 (Educação Física):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 223 a 247. Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf

Acesso em: 06/04/2017

V- Para Inscrições 5 (Língua Portuguesa):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 77 Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf

Acesso em: 06/04/2017

VI- Para Inscrições 6 (Matemática):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Matemática e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 65 Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/783.pdf

Acesso em: 06/04/2017

VII- Para Inscrições 7 (História):

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências Humanas e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 58 Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/781.pdf

Acesso em: 06/04/2017

VIII- Para Inscrições 8 (Geografia)



1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências Humanas e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 27 e 74 a 98 Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/781.pdf

Acesso em: 06/04/2017

IX- Para Inscrições 9 (Ciências)

1-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências da Natureza e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 68 Disponível em:

http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/780.pdf

Acesso em: 06/04/2017

X- Para Inscrições 10 (Informática)

- 1- Noções conceitos de Informática:
 - Noções de Hardware.
 - Sistemas Operacionais, conhecimentos básicos (MS-Windows X e Linux.).
 - Editor de Texto (Word).
 - Planilhas Eletrônicas (Excel).
 - Navegação na Internet
 - Conceitos de Proteção e Segurança.

Sugestão: nos manuais e opções de ajuda dos produtos citados Sugestões de site:

www.inf.ufsc.br/~alvares/INE5201/AULA1-ConceitosBasicos.ppt

Acesso em 10/4/2017

- 2 -Costa Grayce, Ribeiro de Oliveira e outros, USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO RECURSO PEDAGÓGICO
- 3-MIRANDA, Raquel Gianolla1, CAMOSSA, Juliana Patrezi2, O USO DA INFORMÁTICA COMO RECURSO PEDAGÓGICO: UM ESTUDO DE CASO

http://www.planetaeducacao.com.br/portal/vozdoprofessor/uso-da-informatica-comorecurso-pedagogico.pdf

Acesso em: 10/04/2017

4- Sica, Fernando Cortez. Educação e Informática: um diálogo essencial / Fernando Cortez Sica, Neide das Graças de Souza Bortolini. – Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2007 Disponível em

http://webeduc.mec.gov.br/Proinfo-

integrado/Material%20de%20Apoio/Informatica%20educacao.pdf

Ácesso em: 10/04/2017



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2017 Prefeitura Municipal de Mongaguá

ANEXO VI

Protocolo de Inscrição Comprovante de doação

| Função: Prof | fessor Adjunto de Educação Básica |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Número de Inscrição |
| Nome: RG: | 825 |
| e-mail: | |
| Tipo de Inscrição (marcar o número) | Componente Curricular |
| | concorrendo à vaga destinada à Portador |
| de Deficiência. | |
| NÃO NÃO | |
| | 2(dois)pacotes de fraldas descartáveis às hes Municipais de Mongaguá. |
| | o de informações do Processo Seletivo Simplificado no al de Mongaguá <u>www.mongagua.sp.gov.br</u> |
| Data da l | nscrição:/05/2017. |
| | |

Assinatura do Responsável Posto de Inscrição